

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1520**

*de 16 de maio de 2011*

**"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS  
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS".**

*O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER,  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos em 9,0% (nove por cento), aos servidores ativos e inativos a partir de 1º de Maio de 2011.*

**Parágrafo único.** . *O percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado nas tabelas abaixo discriminadas:*

**I.** *Tabela 1 - dos Cargos de Provimento em Comissão com exceção dos que percebem no símbolo GAS-1, conforme Anexo I desta Lei;*

**II.** *Tabela 2 - Função Gratificada de Coordenação e Assistência Intermediária, conforme Anexo II desta Lei;*

**III.** *Tabela Única - Vencimentos dos Padrões, Classes e Referências dos Cargos Efetivos, conforme Anexo III desta Lei.*

**Art. 2º..** *Concede complementação sobre a remuneração dos cargos que não atingiram o salário mínimo vigente no País.*

***Parágrafo único. .***

*A complementação referida no artigo precedente esta amparada no art.nº. 39. § 3º e artigo 7º inciso VII da Constituição Federal, e seu valor será definido pela diferença apurada entre a remuneração dos cargos e o salário mínimo vigente no País.*

***Art. 3º..*** *Ficam Alterados os valores atribuídos aos empregos públicos referidos na Tabela II da Lei Complementar nº 052/2006 de 09 de outubro de 2006, que passam a vigorar conforme Anexo IV desta Lei.*

***Art. 4º..*** *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.*

***Art. 5º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Jardim, 16 de Maio de 2011.*

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1520/2011 - 16 de maio de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*